DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Atos Administrativos 5
Convênios 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.973 DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.780.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.30-Material de Consumo.....R$ 300.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção do Bloco Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 50.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.200.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0005 2.046 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
01 – Tesouro
33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 200.000,00
==========
TOTAL.....R$ 1.780.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0005 2.043 – Manutenção da Media e Alta Complexidade
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.780.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de junho de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.974 DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.749,34 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DE AUXÍLIOS A ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.749,34 (setenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo descrito:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Depto. de Administração
04.122.0002 – Administração
04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto. Administração e Dependências
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante ..... R$ 72.749,34

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 72.749,34 (setenta e dois mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Administração
02.05.01 – Depto. de Administração e Dependências
04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto. Administração e Dependências
01 – Tesouro
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 10.480,00

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Administração
02.05.01 – Depto. de Administração e Dependências
04.122.0002 2.007 – Manutenção Depto. Administração e Dependências
01 – Tesouro
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 12.269,34

02 – Poder Executivo
02.13 – Encargos Gerais do Município
02.13.01 – Rec. s/ supervisão do Depto. de Finanças
99.999.9999 0.004 – Reserva de Contingência
01 – Tesouro
99.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$ 50.000,00
==========
TOTAL ..... R$ 72.749,34

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de junho de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.975 DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 41.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 31.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
==========
TOTAL.....R$ 41.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 29.280,00

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.720,00
==========
TOTAL..... R$ 41.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de junho de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.976 DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 36.940,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.50.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 27.560,00

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
08.243.0012 2.024 – Manutenção Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adolescente
01 – Tesouro
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 9.380,00
TOTAL ..... R$ 36.940,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 36.940,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais), serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.90.14- Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 17.560,00

02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
08.243.0012 2.024 – Manutenção Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica ..... R$ 9.380,00
TOTAL
..... R$ 36.940,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 14 de junho de 2024.
DIAB TAHA
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 579, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CESSA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CESSAR, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013, o percentual a título de gratificação pelo desempenho de função de 20% (vinte por cento), concedido para o Senhor Jose Afonso de Salvi – portador do Registro Geral n.º 10.529.846-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 238/2021, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Junho de 2024.
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N.º 580, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

CESSA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE FUNÇÃO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CESSAR, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013, o percentual a título de gratificação pelo desempenho de função de 20% (vinte por cento), concedido para a Senhora Eliane Nogueira Abdalla – portadora do Registro Geral n.º 18.195.906-9 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 573/2010, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de Junho de 2024.
DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Atos Administrativos

Convênios

Extrato de Convênio

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLINA**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.782/2.010 e o **BANCO DAYCOVAL**, celebraram convênio, nos termos e condições expressas no Aditamento de Convenio nº 005/2024 - Convênio Original nº 004/2019 e demais documentos apresentados. O Processo Administrativo recebeu o nº 5256/2015.